



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: **ACYR CASTRO**

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.692

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1961

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor
Deputado Newton Burlamaqui
de Miranda

M. D. Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA

Tenho a satisfação de acusar recebido o ofício especial n. 116, datado de 22 de agosto último e protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 6 do corrente, acompanhado do Projeto de Lei n. 116 de 14 de agosto, oriundo dessa Augusta Assembléia.

O VETO ora encaminhado à Vossa Excelência atinge:

no art. 1.º — As expressões "e presidido pelo Vice-Governador, que terá o voto de desempate; no art. 2.º — As alíneas a) e) e g); no art. 4.º — As expressões "com área de ação em todo o território do Estado e sede na Capital" e "dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira e"; no art. 11 — redação integral; no art. 13 — As expressões "com o respectivo vencimento de Secretário de Estado"; e no art. 14 — Redação integral.

Quanto ao artigo 1.º, é da sistemática administrativa que os cargos de direção e chefia são de livre escolha, porque de confiança. Assim, não há porque fixar, em lei, o titular do cargo criado pelo mesmo diploma; seria uma destinação inconstitucional, pois retiraria ao Governador, sem justificativa de interesse público, uma atribuição que lhe é inerente, qual a do provimento dos cargos públicos estaduais.

Quanto ao artigo 2.º, não se justifica que integrem o CONDEPA, de constituição já por demais ampla, os representantes das Secretarias de Estado do Governo, de Educação e Cultura e de Segurança Pública, cujas atribuições não apresentam qualquer correlação com aquelas definidas para o órgão em organização.

Quanto ao artigo 4.º, sendo a Comissão de Planejamento um órgão do CONDEPA, a jurisdição e a sede, bem como a matéria de personalidade jurídica e autonomia administrativa, constituem assunto cômico e não daquele, pertencente ao mesmo organismo que é.

Quanto ao artigo 11, também é contrária aos interesses do Estado a equiparação ali prevista, diversa que é, no fundo e na forma, a função de Secretário Executivo da

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Deutor **AURELIO CORREA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, VIAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Responsável pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. AMERICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO BODEGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MARIANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CP daquela atribuída aos Secretários de Estado, sem dúvida nenhuma, de maior complexidade e responsabilidade, de sujeição direta ao Chefe do Poder Executivo. Quanto ao artigo 14, vetado que é o artigo 11, perde a sua razão de ser. A matéria, dentro do prazo de regulamentação que a Lei indica ao Poder Executivo, será objeto de Mensagem especial deste Governo.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a VETAR PARCIALMENTE o presente Projeto de Lei, que, acredito, serão ponderadas por Vossa Excelência e seus dignos Pares, os ilustres

representantes do Povo nessa Nobre Assembléia, e cuja aceitação constituirá mais uma inestimável colaboração ao meu Governo, eis que o VETO oposto atende aos interesses da administração do Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

LEI N. 2387 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a criação do Conselho de Política de

Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É criado o Conselho de Política de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), diretamente subordinado ao Governador do Estado ... VETADO ...

Art. 2.º O CONDEPA terá função deliberativa, constituído por dois (2) membros natos, o líder do Governo e da Oposição na Assembléia Legislativa, e mais os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) VETADO;
- b) Secretário de Estado do Interior e Justiça;
- c) Secretário de Finanças;
- d) Secretário de Saúde Pública;
- e) VETADO;
- f) Secretário de Produção;
- g) VETADO;
- h) Banco do Estado;
- i) Federação das Associações

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCAO I Ato do Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos do Sr. Governador, em 15/9/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decreto de concessão de licença, em 15/9/61.

Portaria n. 148 de 15/9/61, baixada pelo Sr. Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios despachados pelo Sr. Governador com termos de contrato, em 15/9/61.

Relação de salário família em 6/9/61.

Despachos do sr. Diretor Geral, em 13 e 14/8/61.

SECCAO II Ato do Poder Judiciário DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
 Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9908
 Diretor — Sr. ACYR CASTRO
 Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
 Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADES:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número avulso	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Número Grande	Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.
Estados e Municípios:	O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.
Anual Cr\$ 1.500,00	
Semestral Cr\$ 750,00	

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando-se rubricas, ora original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rubricas e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando-se os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento das jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de estabelecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

Rurais;

j) Federação das Indústrias;
 k) Federação do Comércio;
 l) Federação dos Pescadores;
 m) Federação dos Trabalhadores na Indústria;
 n) Representante do Governo junto à Comissão de Planejamento da SPVEA;
 o) Comissão de Energia;
 p) Departamento de Estradas de Rodagem.

§ 1.º O Governador do Estado sempre que decair, assumirá pessoalmente a presidência das reuniões do CONDEPA, sem direito a voto.

§ 2.º O CONDEPA deliberará por maioria de votos.

Art. 3.º Compete ao CONDEPA:

a) formular com base nos trabalhos técnicos da Comissão de Planejamento (CP), as diretrizes da política de desenvolvimento do Estado;

b) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Estado, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos e com relatórios das respectivas despesas;

c) rever regularmente os resultados das medidas tomadas a efetuar as correções indicadas pela experiência ou superveniência dos novos fatores.

Art. 4.º Fica criada a VETADO a Comissão de Planejamento (CP), VETADO diretamente subordinada ao presidente do CONDEPA.

Art. 5.º São objetivos da CP:

a) estudar e propor as medidas convenientes à estabilidade e desenvolvimento equilibrado do Estado e de áreas econômicas vizinhas, cujos interesses sejam solidários aos da economia paraense, podendo adotar medidas ou plano integrado de desenvolvimento, reunindo medidas de diversas esferas administrativas e da esfera particular;

b) eletrificação rural; construção de usinas de produção de energia para consumo local;

c) articulação com o Plano de Eletrificação do Estado a quando for o caso, incorporação de suas obras, empreendimentos e serviços;

d) instalação de matadouros, frigoríficos, fábricas de fertilizantes; silos e armazéns gerais;

e) unidades industriais para beneficiamento ou melhor aproveitamento da produção local;

f) reorganização agrária, de molde a facilitar o acesso à propriedade;

g) postos, núcleos agro-pecuários ou agro-industriais e demais serviços; relacionados com o melhor aproveitamento das riquezas vegetal e animal;

h) empreendimentos de assistência à pecuária e à pesca;

i) implantação de esquema de conservação dos solos e reflexamento em regime de acordo com os órgãos federais e empresas privadas;

j) rodovias, inclusive obras de

arte, desde que não previstas no Plano Rodoviário Estadual e Nacional;

k) amparo aos trabalhadores rurais e pescadores;

l) criação de uma rede de habitações populares;

m) instalação de escolas rurais, como ensino especializado (Agrônomo);

n) escolas rurais femininas, para aprendizagem de letras, trabalhos manuais, artesanatos, pequenas indústrias caseiras;

o) estruturação das escolas primárias rurais sob o regime de escolas de trabalho;

p) criação de escolas granjas — destinadas a preparar adolescentes para a vida rural;

q) instalação de postos de psicologia nas várias regiões do Estado;

r) instalação de estações de tratamento de águas, mormente nas grandes cidades, em convênio com o SESP;

s) criação de centros de pesquisas; institutos de investigações científicas e tecnológicas; estudos e levantamentos geográficos e demográficos do Estado; conservação e defesa dos recursos naturais;

t) estudar e propor a quem compete empreendimentos econômicos que repute de interesse fundamental para o desenvolvimento, pioneiro ou pela sua influência sobre outras atividades para o desenvolvimento geral.

Art. 6.º Nenhuma deliberação será tomada sem um estudo técnico suscitado de exame pelos membros da Comissão com a antecedência mínima de cinco (5) dias, nele devendo ser considerado, no que couber, os aspectos econômico e técnico, a disponibilidade ou assessibilidade de pessoal necessário, de materiais de origem nacional ou estrangeira e dos recursos financeiros correspondentes, bem como os custos de investimento de operação, organização prevista e, afinal, a produtividade direta ou indireta do projeto ou programa.

Art. 7.º Deverá a CP constituir sub-comissão para determinados setores, bem como sub-comissões especiais para o exame de problemas específicos. De tais sub-comissões, além dos membros designados pela CP, poderão participar com ou sem direito a voto, outras personalidades escolhidas segundo o critério da representação de interesses públicos ou particulares, relevantes no setor ou de notória competência na matéria, cabendo aos Secretários de Estado ou às entidades privadas respectivas a indicação, para a sua nomeação pelo Governador.

Art. 8.º A Comissão de Planejamento (CP) será composta de seis (6) membros nomeados pelo Governador para representarem os setores de Finanças, Energia, Transportes, Agricultura, Indústria, (tecnologia) e Comércio, mais um (1) especialista em problemas econômicos gerais.

Art. 9.º A Comissão de Planejamento será administrada por Secretário Executivo, tendo como órgão de supervisão o Conselho de Política de Desenvolvimento Econômico (CONDEPA).

Parágrafo Único. O Secretário Executivo da CP, nomeado pelo Governador, será um Economista diplomado e se possível com curso de Planejamento.

Art. 10.º A Comissão de Planejamento utilizará pessoal requisitado, que trabalhará, sempre que

possível, em regime de tempo integral, podendo neste caso, o seu salário ser completado, até cinquenta por cento (50%), dos respectivos vencimentos, mediante aprovação do Governador do Estado e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

§ 1.º A Comissão de Planejamento (CP) só poderá ter, para os seus serviços administrativos, pessoal requisitado, conforme trata este artigo.

§ 2.º Poderá a CP contratar, dentro dos recursos que lhe foram atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 3.º Poderá também a CP fazer contratos com firmas ou escritórios especializados em pesquisas, análises, planos, programas e projetos, desde que se responsabilizem, sem ônus, ao treinamento do pessoal técnico.

Art. 11 VETADO.

Art. 12. E' gratuito o exercício das funções de membro da CP.

Art. 13. Fica criado o cargo de Secretário Executivo, VETADO

Art. 14. VETADO.

Art. 15. O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução da presente Lei, nos noventa (90) dias seguintes a sua publicação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Pêcles Guedes de Oliveira
 Secretário do Interior e Justiça

José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Finanças

Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Saúde Pública

Américo Silva
 Secretário de Produção

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Doutor Newton Burlamaqui de Miranda, M. D. Vice-Governador e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA

Tenho a satisfação de acusar recebido o ofício especial n. 123, datado de 22 de agosto último e protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 6 do corrente, acompanhado do Projeto da Lei n. 123, de 15 de agosto, aprovado por essa dita Assembléia, que cria um grupo escolar nesta capital e determina sua instalação e funcionamento no prédio onde se encontra a Cruz Vermelha Brasileira, citando-me no dever de VETAR PARCIALMENTE referido Projeto de lei no que tange ao seu art. 2.º

E' que, nos termos das informações prestadas pelo 1.º Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, aludido prédio é de propriedade daquela entidade, consoante registro no Livro competente do 2.º Cartório respectivo, a cuja jurisdição pertence, pelo que, não podendo o Estado dispor do mesmo para os efeitos previstos no precitado projeto de lei.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a VETAR PARCIALMENTE o presente projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os pro-

testos de minha alta estima e distinta consideração.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

LEI N. 2388 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza a criação de um Grupo Escolar em...
A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Grupo Escolar nesta Capital.
 Art. 2.º **VETADO.**
 Art. 3.º O crédito para fazer face às despesas da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.
 Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Antonio Gomes Moreira Junior
 Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a João Paulo de Figueiredo Vasconcelos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
 Em, 15-9-61:

Petições ns. :
 0472 — De Albertina Irene Nobre Lima, professora de 2a. entrada, padrão H, requerendo pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, visto contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado. — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.
 0473 — De Guiomar Moreira Alencar, professora de 1a. entrada padrão A, contando mais de 25 anos de serviço, requerendo sua aposentadoria: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP para baixar ato.
 0477 — De Raimunda Freitas dos Reis, professora de 1a. entrada, padrão A, requerendo pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com os pareceres.
 0470 — De Estelina de Araújo Batista, Diretora do Grupo José Veríssimo, solicitando elevação de sua gratificação adicional para 15% visto contar 20 anos de serviço prestado ao Estado — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.
 0471 — De Maria Alves Coêlro, Servente de Grupo Escolar do interior, contando mais de 10 anos de serviço estadual, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, nos termos dos

pareceres: — Ao DSP.
 0469 — De Antônio de Freitas Sampaio, guarda civil de 2a. classe, contando mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado, solicitando pagamento de gratificação adicional: — Deferido, em face dos pareceres. — Ao DSP.
 0474 — De Olga Soares Galvão, professora de 1a. entrada, padrão A, contando mais de 25 anos de serviço, solicitando sua aposentadoria: — Deferido, nos termos dos pareceres. — Ao DSP.

IMPRENSA OFICIAL PONTARIA N. 152 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
 Designar os servidores, Benedito Nascimento, Antônio dos Anjos e Jonathas Propheta de Jesús, para em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder a rigoroso balanço e levantamento de todo o patrimônio material da casa, devendo apresentar dentro do prazo de 48 horas circunstanciado relatório a respeito.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Gabinete do Diretor da IMPRENSA OFICIAL do Estado, em 18 de setembro de 1961.
Acyr Castro
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 148 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
 Designar o sr. Raimundo Nonato dos Santos, para prestar serviços como Diarista, junto à Coletoria de Itaituba, cuja despesa com o pagamento do respectivo salário correrá a conta da

verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável Diarista da Secretaria com o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 15 de Setembro de 1961.
José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças
José Maria Mendes Pereira
 Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.
 Em, 13-9-1961.

Processos ns. :
 0770, de Ester V. Almeida, adic. — 0763, da Durvalina S. Dantas, adic. — 0764, de Esmeralda M. Trindade, adic. — 0765, de Auridea Moura Soares, adic. — A C. Jurídica.
 0771, de Madalena V. Fernandes, sal. família — 0769, de Terezinha de R. Castro, sal. família — 0773, de Walter S. de Melo, sal. família — 0774, de Diva Boushosa Ribeiro, sal. família — 0768, de Maria Trindade Neves, adic. — 0766, de Maria Rodrigues Araújo, sal. fam. 0767, de Pedro S. Ferreira, sal. família — 0772, de Maurícia S. Nagueira; sal. família — A carteira competente.
 0623, de Maria de Nazaré M. Menezes, adic. — 0650, de Maria Penha Araújo adic. — 0643, de Maria S. de Sousa, adic. — 0511, de Rosa F. de Melo, adic. — 0600, de Joana da S. Ramos, adic. — 0603, de Josefa S. Santos, adic. — 0619, de Gabriela Silva, adic. — 0493, de Dulcimara M. B. Botelho, adic. — 0630, de Isidora de S. Rodrigues, adic. — 0618, de Caetano de Oliveira Xavier, adic. — 0638, de Waldemar Pinto Coelho, adic. — A carteira de adicionais.
 7152, de Sebastião Ferreira, sol. equipar. — A D.P. para o ato.
 7517, de Antonio V. da Silva, aposent. — 7530, de Francisco E. Nascimento, aposent. — 7557, de Daise da C. Calil, equipar. — 7637, de João Nonato Farias, equipar. — 7671, de Cristina L. Reis, equip. — 7735, de Maria de Nazaré Lemos, aposent. — A D.P. para os atos.
 8324, de Júlia T. da Silva, alae. nome — 8325, de Maria Elma dos Santos Barbosa, alter. nome — 8326, de Olgarina M. da Graça, alter. nome. — A D.P. para alterar
 8327, de Maria Esperança da S. Sá, sol. efetiv. — 8328, de Carmelia Carvalho, efet. — A C. Jurídica.
 8329, de Raimundo de A. Ferreira, lic. — A D.P. para o ato.
 8330, de Educ. Nogueira de Faria, enc. fol. pag. — A D.P. para conferir e a D.O.O. para empenhar.
 8331, de Maria dos Anjos C. Moraes, lic. — A D.P. para o ato.
 8332, da Repartição Criminal, faz comunic. — A D.M.
 8333, de Brulio Paul da Silva — A D.P. para atos.
 8334, da SEP. sol. emp. a : Fir-

ma Maraini Import. — A D.M. para empenhar.
 8336, de Celita L. Teixeira, lic. — 8337, de Antonio de Moraes, lic. — A D.P. para os atos.
 8338, de Bauluino Atayde, sol. pag. — 8339, de Africana, sol. pag. — A D.M.
 8341, de Nazaré S. Paixão, lic. — 8340, de Leonila M. Castro, lic. — 8342, de Raimunda H. Sousa, lic. — 8343, de Lucília dos Santos Barjonas, lic. — 8344, de Josefa L. Maya, lic. — 8345, de Maria do Socorro V. Tavares, lic. — 8346, de Maria Carmina S. Torres, lic. 8347, de Iranuilce D. Bastos, lic. — 8348, de Terezinha Lúcia Chermont, lic. — 8349, de Luíza P. Barros, lic. — 8350, de Maria de Nazaré Maciel, lic. — 8351, de Dolores S. Nazareth, sol. lic. — A D.P. para os atos.
 8352, de Erichsen S/A., sol. pag. — 8353, de Erichsen S/A., sol. pag. — A D.M. para processar.
 8364, de Venina G. da Silva, lic. — A D.M. para o ato
 8355, de Henday de S. Alves, sol. alter. nome — 8356, de Lia Mara Cardoso, sol. alter. nome — A D.P. para anotar.
 8357, do Departamento de Receita, faz comunic. — Diga à D.P. com urgencia.
 8358, da Repartição Criminal, enc. func. — A D.P. para os atos.
 8360, da Import. Ferr., sol. pag. — 8361, da Import. Ferr., sol. pag. — A D.P.
 8362, da Rádio Internacional, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 8363, do MM. enc. fol. pag. — A Conferência e empenho.
 8364, do MM. enc. fol. pag. — Conferência e empenho.
 8365, de Frigorífico Paraense, sol. pag. — 8366, de SSP. sol. emp. — 8367, de SSP. sol. emp. — 8368, da SSP. sol. emp. — 8369, de SSP. enc. req. mater. — A D.M.
 8388, de DEE — enc. fol. pag. verba subst. — Transmita-se ao Dr. SEF a formação da D.O.O.

Em, 14-9-1961 :
 Processos ns. :
 0550, de Orivaldo de S. Coutinho, adic. — 0566, de Meton B. Lima, adic. — 0510, de Clelia de S. Leal, adic. — 0697, de Terezinha de G. Cardoso, adic. — 0632, de Ivonilde M. Cecilio, adic. — 0649, de Rita F. Silva, adic. — 0645, de Hilda O. Silva, adic. — 0423, de Juracy S. Quadros, adic. — 060, de Rutr S. Chaves, adic. — 0636, de Nadir dos S. Guimarães, adic. — 0663, de Anaide Peixoto Ramis, adic. — 0648, de Edeltrudes de S. Moura, adic. —

— AVISO —

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tomando a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetivados no ato de entrega das matérias.
 Essa medida visa imprimir rendimento melhor e coordenação dos trabalhos internos, para o que apelamos no sentido da compreensão de todos.

A DIREÇÃO

- 0616, de Stael T. Brasil, adic. — 0652, de Florionita N. Silva, adic. — 0651, de Oneide S. Tavares, adic. — 0662, de Maria Joana Brito, adic. — 0657, de Nilza T. Pinto, adic. — 0644, de Benedito P. Cardoso, adic. — 0483, de Mariana L. Dias, adic. — 0655, de Carlaide F. Jorge, adic. — A carteira de adicionais.
- 0776, de Cleide de C. Ferreira, adic. — 0771, de Benedito V. Queiroz, adic. — A C. Jurídica.
- 0775, de Esmeralda M. Malcher, sal. família — 0776, de Maria Angelim Tembra, sal. fam. — 0772, de Altamar S. Vale, sal. família — A carteira competente.
- 0725, de Aguiar P. dos Santos, adic. — 0713, de Commer Gomes de Oliveira, adic. — 0626, de Artur T. MARTINS, adic. — 0753, de Marieta R. Silva, adic. — A superior decisão governamental.
- 5754, de Maria Lisboa Silva Elias, sol. aux. funer. — A D. O. O.
- 6298, de Maria Camília S. Pinheiro, aposent. — A superior decisão governamental.
- 6407, de Abelor P. Monteiro, lic. — A D.P. para arquivar.
- 6740, dos SNAPP, sol. pag. — A D.M. para empenhar.
- 7141, de Candorina A. Campos, aposent. — 7492, de Cacilda da Silva Barros, equipar. — 7538, de Raimundo C. Damasceno, equiparação — A D.P. para os atos.
- 7167, de Dulcimar M. Botelho lic. — A superior decisão governamental.
- 7224, de Nelson F. Campos, equip. equip. — 7858, de Carmen Joana P. Alves, efet. — A D.P. para os atos.
- 8058, do Inst. Nossa Senhora de Fátima, faz comunic. — A D. O. O.
- 8064, de Rita F. Pinto, sol. alter. pad. — 8082, de Benito Campos, equipar. — 8173, de João dos Santos Alencar, lic. — 8181, de Francisca das N. Moura, al. pad. — 8186, de Maria Madalena S. Vasconcelos, alter. pad. — 8203, de Aurino F. de Assis, efet. — A superior decisão governamental.
- 8182, de Abílio M. dos Santos, cert. temp. serv. — 8244, de Junilio S. Braga, aposent. — A D.P.
- 8359, de Maria de Lourdes Ferreira sol. pag. — Não dispondo o D.S.P. de verba própria destinada à remuneração de diaristas, nem existindo saldo nas destinadas a contratos, viu-se esta D.G. elevada a contingência de autorizar a prestação de serviços eventuais, quando, desfalco sensivelmente o quadro de pessoal, em virtude de sucessivas licenças para tratamento de saúde e repouso, empreender um levantamento de pessoal lotado no interior e que percebe através das exatorias, levantamento que já ofereceu e ainda tendo a oferecer ponderáveis benefícios ao Estado, assim no que toca ao aspecto de organização administrativa, como no que tange ao aspecto econômico. Volte o processo à SEP, com a informação acima.
- 8371, de Natalina E. Pereira, lic. — 8372, de Carmem S. Sousa, lic. — 8373, de Isaura N. Gonçalves, lic. — A D.P. para os atos.
- 8374, de Benedita M. Livramento, equipar. — 8375, de Carivaldo V. Silva, equipar. — A C. Jurídica.
- 8376, de Bernardina Vasconcelos, nom. — A D.P. para o ato.
- 8377, do Inst. Lauro Sodré, emp. — 8378, do Inst. Lauro Sodré, enc. req. mater. — A D.M.
- 8379, de Laura N. Amaral Serra, nom. — A D.P. para o ato.
- 8380, de Heliana de Nazaré S. Santos, equipar. — 8381, de Marinho E. Rodrigues, equipar. — A C. Jurídica.
- 8382, de SSP, enc. req. mater. — A D.M.
- 8282, da SEC eic. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 8183, de Orminda da P. Maria, apisent. — A superior decisão governamental.
- 8384, 8385 e 8386, da SEC e SEP, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 8387, de Raymero de A. Bentes, nom. — A C. Jurídica.
- 8389, do Tribunal de Contas, comunic. reg. aposent. — A D.P.
- 8390, do Tribunal de Contas, comunic. reg. cred. esp. — A D. O. O.
- 8391, do Tribunal de Contas, comunic. reg. aposent. — A D.P.
- 8392, de João Miranda, equipar. — A C. Jurídica.
- 8393, da SEC, enc. dec. aposent. — Arquite-se.
- 8396, do SSP, rem. ped. mater. — A D.M. para providenciar.
- 8397, da Colonia de Marituba, sol. dued. — A D.M. e a D.O.O. para empenho.
- 8398, do Asilo D. Macêdo Costa, sol. ped. viceses — A D.M.
- 8399, de Esc. Enfermagem do Pará, faz sol. — A D.D. para atender.
- 8400, da IMPRENSA OFICIAL, faz comunic. — Informe a D.P.
- 8401, de Gervazio Lipes de Souza Filho, efet. — 8402, de Claudio R. Andrade, efet. — A C. Jurídica.
- 84.3, de Inocêncio Costa, lic. — A D.P. para o ato.
- 8428, da SSP, enc. ped. mater. — A D.M.
- 8405, de Gráfica Vitória, sol. pag. — A D.M. para processar.
- 8408, da SEC, enc. fol. pag. — 8409, da SEC, enc. fol. pag. — 8410, da SEC, enc. fol. pag. — 8411, da SEC, enc. fol. pag. — 8412, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- 8413, de Africana, sol. pag. — A D.M. para processar.
- 8416, da Ass. Legislativa, enc. cop. tit. lic. de Severino Pantoja — A D.P.
- 8417, de Emanuel A. dos Santos, sol. pag. — A C. Jurídica.
- 8418, de Osmar Prata, enc. rec. conta para pag. — A D.M.
- 8419, de Paraense Transportes, sol. pag. — A D.M. para empenho.
- 8420, de Agripino José Machado, faz comunic. — A C. Jurídica.
- 8421, de Ventura & Filho, sol. pag. — A D.O.O.
- 8422, de A. F. Coêlho & Cia, sol. pag. — A D.M.
- 8423, de SEP, faz sol. — A conferência e empenho.
- 8424, de L.N. Lima, sol. pag. — 8425, de L.N. Lima, sol. pag. — A D.M. para processar.
- Relação de Salário-família despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 6/9/61.
- Petições ns :
1796 — de Inês de Oliveira Mesquita, prof. 1a. entrância, padrão A, lotado na Escola Isolada Mista Munic. de Capanema para seu filho Nilzomar Antonio de Olivera Mesquita, nascido em 24/4/1961, certidão 5.263, Cart. Primavera, Proc. 0689. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral em 30/8/61.
- 3535 — de Paulo Eremita Pessoa, soldado da Polícia Militar do Estado, para seu filho Carlos Alberto da Costa Pessoa, nascido a 7/6/1961, cert. 8.371, Cart. de Santa Izabel, proc. 0688. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 30 de agosto de 1961.
- 3588, — de Ester Djanira dos Santos Pinheiro, servente do Grupo Escolar da Capital para Nilson Nery Pinheiro, nascido a 20/7/61, cert. 102.936, 3o. Cart. da Capital, Proc. 0626. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 3677 — de Rosália Cardoso Cristo dos Santos, prof. Estadual, Padrão A, Município de Maracanã, para Walter Cristo dos Santos, nascido em 14/7/1960, cert. 6.665, do Cart. de Maracanã, proc. 0731. — Desp. para Diretor Geral, em 5/9/61.
- 2326 — de Francisco Silvestre Costa, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, para Antonio Arnaldo Lopes Costa, nascido a 16/6/1961, certidão 4.984, do Cart. de Iz. Açú, Proc. 0730. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 2062, de Geraldo Ferreira de Souza, soldado da Polícia Militar do Estado, para Jorge Ferreira de Souza, nascido a 27/6/1961, certidão 100.474, do 3o. Cart. da Capital, proc. 0729. Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 2580, — De Rosemira das Neves Leal, prof. de 1a. entrância, padrão A, Município de Ananindeua, para Rosilene das Neves Leal, nascida a 31/5/1961, certidão 12.212, Cart. de Val-de-Cães, proc. 0716. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 2093 — De Maria Semiramis Campos Fernandes, prof. de 2a. entrância, padrão D, Município de Santarém, para Ana Hilda Campos Fernandes, nascida a 23 de junho de 1961, certidão 37.586, do Cart. de Santarém, proc. 0721. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 440 — de Paulino Ferreira da Silva, Guarda Civil, 1a. classe da Inspeção da Guarda Civil, para Lourival Seabra da Silva, nascido a 17/7/61, cert. 102.920, 3o. Cart. da Capital. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5 de Setembro de 1961.
- 3426 — de Arlina Monteiro da Costa Botelho, prof. de 1a. entrância Padrão A, Município de Marapanim, para Emilson Antonio Costa Botelho, nascido a 21 de junho de 1961, cert. 9.180, do Cart. de Marapanim. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 525 — de Cesarina Brito de Souza, prof. do G. Escolar de Curuçá, para Gilberto Alonso Brito de Souza, nascido a 8/5/61, cert. 9.860, Cart. de Curuçá, Proc. 0484. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 4/9/61.
- 3317 — De Anaide Peixoto Ramos, prof. de 2a. entrância, padrão B Município de Soure, para Antonio Augusto Peixoto Ramos, nascido a 13/6/1961, cert. 9.461, Cart. de Soure, proc. 0535. Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 5/9/61.
- 2657 — De Maria Dolores Rebelo Carvalho, prof. de 1a. entrância, padrão A, Município de Ananindeua, para Dilcilene Carvalho, nascido a 27/4/1961, certidão 945, Cart. de Santa Izabel — Barbara — Proc. 07907. — Despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 4/9/61.

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em, 15-9-1961 :

N. 134, da Secretaria de Interior e Justiça, propondo a renovação de contrato de Hilda dos Santos, para a função de Servente — Autorizado.

N. 135, da Secretaria de Interior e Justiça, propondo a renovação de contrato de Juracy Telma Xavier de Sá, para a função de Datilógrafo — Autorizado.

N. 136, da Secretaria de Interior e Justiça, propondo a renovação de contrato de Antonio Sérgio Resende Fragoso, para a função de Escrivão — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Hilda dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contrato de Hilda dos Santos, Servente da Secretaria de Est. do Interior e Justiça.

Salário e Verba. — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.I. e Justiça — Pessoal, Consignação — P. Variável — Subconsignação — Tab. 26, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência : — O contrato foi firmado em 21 de Agosto de 1961 e vigorará de 1 de julho a 31 de dezembro de 1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a) — Raimundo Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas : — Heloysa Carvalho de Azevedo e Maria Barata de Sá e Sousa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Juracy Telma Xavier de Sá.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contrato de Juracy Telma Xavier de Sá, Datilógrafa da Secretaria de Est. do Interior e Justiça.

Salário e Verba. — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.I. e Justiça — Pessoal, Consignação — P. Variável — Subconsignação — Tab. 26, contratados do orçamento em vigor para

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paranaense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 21 de Agosto de 1961 e vigorará de 1 de julho a 31 de dezembro de 1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a) — Raimundo Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas: — Heloysa Carvalho de Azevedo e Maria Barata de Sá e Sousa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antônio Sérgio Rezende Fragoso.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contrato de Antônio Sérgio Rezende Fragoso, Escriturário da Se-

cretaria de Est. do Interior e Justiça.

Salário e Verba. — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.I. e Justiça — Pessoal, Consignação — P. Variável — Sub-Consignação — Tab. 26, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 21 de Agosto de 1961 e vigorará de 1 de julho a 31 de dezembro de 1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a) — Raimundo Cavaleiro de Macêdo.

Testemunhas: — Heloysa Carvalho de Azevedo e Maria Barata de Sá e Sousa.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício de 1963

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Benes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o dr. Atahualpa L. Fernandez, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco no exercício financeiro de 1963 para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de onze mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 11.363,90).

Belém, 16 de agosto de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 30, 31-8; 1, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-8-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Coronel Iran de Jesus Loureiro, ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Coronel Iran de Jesus Loureiro, ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) referente ao cita-

do exercício financeiro de 1960.

Belém, 11 de setembro de 1961.
Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 30-9; 1, 3, 4, 5, 7, 11 e 12-10-61)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Americo Silva, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 13.694.844,10), referente ao citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 4 de setembro de 1961.

Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 5.893.786,50).

Belém, 4 de setembro de 1961.

Min. José Maria de Vasconcelos Machado

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960 e Br. Benedito Monteiro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Benes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960, e dr. Benedito Monteiro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do empréstimo das seguintes importâncias: Dr. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 447.348,80 e dr. Benedito Monteiro — Cr\$ 216.140,00.

Belém, 30 de agosto de 1961.

Elmíro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Aires da Silva, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 7a. Comarca, 160. Termo, 160. Município de Bragança e 390. Distrito, medindo 2500 metros de frente e 2500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote está situado a margem esquerda do rio Pirá, limitando-se pela frente com o dito rio, pelo lado de cima com terras de João Ferreira, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com terras de João Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança. 3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2181 — 13, 23/9 e 3/10/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitor Militão dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras é denominado "Conceição", situado no quarteirão Surubiú Assu, neste Município de Alenquer, medindo 450 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente com Francisco de Jesus Gomes, lado de cima com o Paraná do Surubiú Assu, lado de baixo com João Almeida dos Santos e fundos com vastos Aningaís que vão até o Lago Desejo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3022 — 13, 23-9 e 3-10-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alfredo Estacio Santana, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 130. Termo, 130. Município de Barcarena e 290. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Muicurucá, combinando pelo lado de cima com o terreno de São Bento, de propriedade de José Botelho, pelo lado de baixo com as terras de Manoel Firmo dos Santos e fundos com o sítio Tracuateua de Luiz Barroso de Oliveira. Medindo 250 metros de frente por 733 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2182 — 13, 23/9 e 3/10/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Franquillino Monteiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de S. Miguel do Guamá e 93.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras fica situado à margem direita do igarapé Cranateua, medindo mais ou menos 200 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, fazendo frente com o igarapé Cranateua, lado direito e fundos com terras de Sebastião Travassos, pelo lado

de cima com herdeiros de Dionísio José Francisco e lado de baixo com herdeiros de Vital Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Miguel do Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3623 — 13, 23-9 e 3-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Rogério de Azevedo Saboya, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, de Capanema, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém, e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Sul com terras pertencentes a Waldomiro Pompeu de Sales, ao Norte com terras devolutas do Estado, ao Oeste com terras devolutas e a Este com terras requeridas por Aureolino Bezerra de Souza. O referido lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(G. — 16, 26-9 e 6-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Bentes Monteiro Filho, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se à margem esquerda do rio Paraná-Miri, limitando-se pela frente com o referido Paraná, pelo lado de cima com terras de João Batista Corrêa, pelo lado de baixo com terras de Fernandes Nunes & Cia. e pelos fundos com o terreno alagadiço, medindo 800 metros de frente por 1.000 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(G. 18, 28-9 e 3-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Roderico da Fonseca, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem direita da Estrada que liga Abaetetuba a Nossa Senhora do Bom Tempo, Limites: fazendo frente com a estrada acima referida, fundos com terras ocupadas por José Ferreira de Lima, lado direito com Manoel Sabino Gomes e lado esquerdo com quem de direito. Medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 2186 — 19, 29-9 e 9-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lucas Alves, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a estrada do Recreio, lado de cima com terras devolutas do Estado, lado de baixo com terras ocupadas por Francisco Marques de Oliveira, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(G. — 19, 29-9 e 9-10-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pereira de Mello, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações: lote agrícola sito no Igarapé dos Pretos, no ramal da Bulandeira, na Colônia Estadual "Paes de Carvalho" neste município hum mil metros de frente por hum mil ditos de fundos e limita-se pela frente com terras ocupadas por Luiz Ferreira, lado de cima com terras de Domingos Casemiro Rocha, lado de baixo com terras de Francisco Barbosa e fundos com Luiz Gonzaga Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(G. — 18, 28-9 e 3-10-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria do Socorro Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 84.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem esquerda

do igarapé Araçarana-Grande, afluente do rio Guamá, limitando-se pela frente com o referido igarapé Araçarana-Grande, pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2187 — 20, 30-9 e 10-10-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Conceição Santos e outro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 30.ª Comarca, 78.º Termo, 78.º Município de Soure e 211.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras de Bacabal, pelo lado esquerdo com terras do sr. Carlos Santos, pelo lado direito com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3086 — 20, 30-9 e 10-10-61)

— ANUNCIOS —

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Convocação de Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia vinte e um de setembro corrente, às nove horas, em nossa sede à Rua Municipalidade n. 398 nesta Capital a fim de tratarem do aumento de capital e alteração dos Estatutos. — (a) Wady Chamí, presidente.

(Ext. — 15, 19 e 21/9/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerou, de acordo com o provimento do Conselho Federal de 25 de maio de 1954, nova inscrição provisória no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em direito Gerson dos Santos Peres, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à trav. Mauriti n. 345.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de setembro de 1961.

(a.) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.

(T. 3085 — 14; 15; 16; 17 e 21/9/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1961

NUM. 5.449

CARTÓRIO SAERMENTO HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia dez (10) do mês próximo (outubro) às dez (10) horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 7a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a José Marta Junior e outros, na ação executiva que lhe move José Ferreira Rodrigues, constante do seguinte:

Terreno edificado com o prédio sob número 479, antigo 153, sito à avenida Conselheiro Furtado, em alvenaria, em forma de Chalet, quintal murado com gradil de madeira, marquize e entrada, portas e janelas de frente e laterais, coberto com telhas de barro, assoalho forrado, com diversos compartimentos, avaliado em Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, para dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço da arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

EDITAIS JUDICIAIS

será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de setembro de 1961. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) **Rui Buarque de Lima,**
Juiz de Direito da 7a. Vara.

(Ext. — 19/9/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Ronald Magalhães da Costa Lima** e **Maria do Carmo Franco de Carvalho**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Dulcídio da Costa Lima e **Beatriz Magalhães Lima**, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Arthur Carvalho e **Arinalda Franco Carvalho**, res. na cidade. — **José Luísa Cardoso e Brígida de Sousa Lima**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de **Juliana Cardoso**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Francisco José de Lima e Maria Madalena Sousa Lima**, res. nesta cidade — **Ayrton Gama do Nascimento** e **Maria Elita de Oliveira Duarte**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de **Simplicio Targino do Nascimento** e **Laura Gama do Nascimento**, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de **Januário Duarte** e **Maria Myrtila de Oliveira Duarte**, res. nesta cidade — **Salustiano Gomes de Vilhena Neto** e **Renildes Vilhena Cunha**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de **Vitor Modesto de Vilhena** e de **Arcenina Ferreira de Vilhena**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **João Alves de Cunha** e **Odair Vilhena Cunha**, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 1961. E eu, **Regina Coeli Nunes Tavares**, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T. 3073 — 19 e 26/9/61)

COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara, no exercício parcial do cargo de Juiz de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia 19 de setembro, às 11 horas, à porta da sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o seguinte bem penhorado na ação executiva que João Rocha Neto, move contra Joahnn Bauer e sua mulher, nos quais foi instaurado concurso de credores requerido por Célia Duarte Rodrigues e outros: — **Terreno situado à margem direita da Estrada de Coqueiro, medindo 50,00 mts. de frente por 400,00 mts. de fundos, em forma de triângulo, com uma área de 16,00mts², avaliado em Cr\$ 600.000,00, contendo uma casa residencial, estilo funcional, de um pavimento, com uma porta e duas janelas de frente, tendo as seguintes dependências: Varanda de frente com piso de São Caetano e forrada; três quartos assoalhados de tacos e forrados; uma sala e copa de piso de São Caetano, sendo a copa revestida de azulejos e forradas; sala de banho, re-**

vestida de azulejos; uma lavanderia cimentada; quintal e canil cimentado; toda de alvenaria de tijolos e coberta de madeirit, avaliada em Cr\$ 700.000,00; Uma casa de alvenaria, coberta de telhas, denominada Matadouro Bauer, com as seguintes dependências: um escritório cimentado e forrado; oito estufas no estado, uma sala de máquinas; um frigorífico cimentado e revestido de azulejos; um salão de matança, cimentado; uma sala cimentada, onde está instalada uma fornalha; um tanque de alvenaria; uma sala para casa de força e diversas outras dependências, todas cimentadas, avaliada em Cr\$ 1.000.000,00. Um depósito pequeno de alvenaria e madeira, avaliado em Cr\$ 50.000,00. Uma casa de madeira, coberta de telhas, tendo uma porta e duas janelas de frente, com as seguintes dependências: uma sala, dois quartos, varanda, assoalhadas de acapú e sem fôrro. Sanitários internos cimentados e sem fôrro, avaliada em Cr\$ 100.000,00. Uma casa pequena de alvenaria, coberta de telhas, onde funcionava um açougue, avaliada em Cr\$ 50.000,00. Importa o montante global das avaliações em dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Líbero Luxardo, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da

avaliação, será o mesmo vendido pelo maior preço alcançado.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, inclusive carta e comissões legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de agosto de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevão intirino, escrevi.

(a) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara.

(Ext. — Dia 19/9/61)

COMARCA DA CAPITAL
Citação para o prazo de trinta dias

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber dos que o presente edital vieram e a quem interessar possa que, pelo interessado abaixo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca desta Capital, Maria Martins de Siqueira Mendes, brasileira, viúva, doméstica e sua filha menor púber, a quem assiste, Thelma Martins de Siqueira Mendes, de 16 anos de idade, estudante, residente e domiciliada nesta cidade; e, ainda — Francisco Siqueira Mendes Pereira, brasileiro, farmacêutico, casado com dona Maria de Nazaré Alves Pereira, domiciliados e residentes na cidade de Belém deste Estado, vem, respeitosamente, pelo advogado "in fine" assinados, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, expor para finalmente requerer de V. Excia., o seguinte: — I — Que por falecimento de dona Francisca Mendes Contente Siqueira, ocorrido no dia 29 de julho de 1935, na cidade de Sourá município do mesmo nome, deste Estado, foi inventariado o terreno edificado nesta capital, coletado sob o número 348, antigo, atualmente número 682, sito à Avenida Gentil Bittencourt, perímetro compreendido entre de trav. Ruy Barbosa e Quintino Bocaiuva, com fundos pertencidos para a avenida Conselheiro Furtado, medindo 13,25m de frente por 75,00 ditos de fundos e partilhado entre os herdeiros necessários da "de cujos", em partes iguais, de nome Ana Contente de Siqueira Mendes, Maria Contente Siqueira Mendes, Antonio Siquira Mendes e João Siqueira Mendes, consoante se verifica da partilha feita e julgada por sentença prolatada pelo Juiz da Comarca de Cametá, em data de 24 de abril de 1937. II — Ocorre que, dos herdeiros supra mencionados, sobrevive apenas o de nome Antonio Siqueira Mendes, cujo parentesco é incerto e não sabido, tendo os demais, já falecido deixado os herdeiros legítimos e a saber: Maria Martins de Siqueira Men-

des (a suplicante) e a menor Thelma Martins de Siqueira Mendes, Francisco Siqueira Mendes Pereira, igualmente Suplicante com a dita menor Welf João de Siqueira Mendes, Walmy Delma de Siqueira Mendes Gomes, casada com Raimundo Gomes; Walson João de Siqueira Mendes, solteiro; Wilton João de Siqueira Mendes, solteiro, todos auentes desta cidade e com domicílio ignorado pelos suplicantes. III — No dito terreno existia a edificação já aludida, a qual face o estado de abandono em que se encontra, há mais de quinze anos, ruíu, ficando exclusivamente o terreno baldio, situação essa que levou o dr. Linomar Saraiva Baia, a requerer o aforamento do mesmo e obter a competente licença das repartições devidas para promover a edificação que lá atualmente se encontra, constante de um bangalô de dois pavimentos. IV — O processo do aforamento a que acaba de aludir teve os seus trâmites legais sustados, em virtude da relação jurídica existente por parte dos Suplicantes e dos demais interessados supra mencionados, sobre o dito imóvel. V — Os suplicantes, no conhecimento dessa situação complexa, entraram em entendimentos com o dr. Linomar Saraiva Baia, no sentido de dar uma solução ao caso tendo ficado acertado com o mesmo cidadão, nos termos da legislação em vigor, ser ele indenizado em suas benfeitorias ou adquirir o terreno por compra, feitas as respectivas avaliações. VI — Aos suplicantes, que não dispõem de numerário suficiente para a indenização a que estão sujeitos, por lei, em relação as benfeitorias que ali já se encontram, feitas de boa fé, como lhes parece, é preferível a alienação do mencionado terreno, pelo preço que lhe for atribuído por esse Juiz, salvo se os demais herdeiros ou legatários preferirem a indenização. VII — Estarão, como estão, os demais herdeiros ausentes, vim os Suplicantes, com todo o acatamento, requerer de V. Excia. se digna mandar expedir edital de citação dos mesmos, bem como algum outro herdeiro que por ventura exista e não foi mencionado, pelo prazo de 30 dias, para que se manifestem sobre a venda de dito imóvel, ficando em partes dos suplicados depositados em estabelecimento bancário, à ordem dos mesmos e à disposição desse Juiz, tudo de conformidade com que for apurado. Nêstes termos. P. Deferimento. Belém, 12 de setembro de 1961. (a) P.p. Manoel Tocantins Lobato, "A. Cita-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 12 de setembro de 1961. (a) Ruy Buarque de Lima". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e mais dois de igual teor, para serem publicados na forma legal devida e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de setembro de 1961. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevão, o subcrevi.

O Juiz de Direito: Ruy Buarque de Lima.

(Dia 19-9-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Orlando da Costa e Maria de Jesus Pereira Monteiro, êle solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Tobias da Costa e Senhora Inha do Rosário Costa, ela solt. nat. do

Pará, doméstica, filha de Filoni-la Ferreira Monteiro, res. n. cidade: Simeão Castro do Nascimento e Iranil de Nazaré Nunes Pires, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Pires do Nascimento e Maria Carmélia Castro do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Barroso Pires e Arlinda de Jesus Nunes Pires, res. n. cidade: Armando de Jesus Penela e Esperança da Liberdade Caldeira, êle solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Virgílio de Jesus Ponda e Maria Barbara Siqueira, ela solt. nat. de Portugal, estudante, filha de José Joaquim Caldeira e Maria da Glória Almeida, res. n. cidade; Manoel Carneiro da Costa e Rita Ferreira Ramos, êle solt. nat. do Pará, enfermeiro, filho de José Agripino da Costa e Raimunda Carneiro da Costa, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Deoclecio Fernandes Ramos e Maria Ricardina Ferreira Ramos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial subst. de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. — 3.018 — 12 e 19-9-61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco de Paula Santa Maria da Silva e dona Maria da Conceição Gonçalves de Almeida, êle solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Antonio Andrade da Silva e Izaura Santa Maria da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Gonçalves Filho e Carmelia de Almeida Gonçalves, res. n. cidade. Miguel Arcanjo Parise Pereira e Lia Maria Franco de Sá, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Joaquim Pereira e Magdalena Parise Pereira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alexandre Franco de Sá e Luiza Barbosa de Queiroz, res. n. cidade; José Pereira da Silva e Alice Nascimento de Oliveira, êle sol. nat. do Piauí, militar, filho de Raimundo Pereira da Silva e Maria Pereira de Souza, ela solt. nat. do Pará, prof. leiga, filha de Joaquim Oliveira e Alice Nascimento de Oliveira, res. n. cidade; Sebastião Nestor da Conceição e Maria Celeste Nogueira da Conceição, êle solt. nat. do Pará, aux. de despachante, filho de Alderinda da Conceição Santos Mendes, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Manoel Coelho e de Lindalva Nogueira Coelho, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial subst. de casamentos n. capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3019 — 12 e 19-9-61).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Fausto Alves Vieira e Celine Pereira Goes, êle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Maria Angelica Ferreira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo dos Santos Goes e Felisbela Maria Pereira Goes, residentes nesta cidade. João Lino Gomes dos Santos Malaquias e Maria José Monteiro Ferrão, êle solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de João dos Santos Malaquias e de dona Maria Helyette de Mendonça Gomes Malaquias, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Negrão Ferrão e Cecilia Monteiro Ferrão, residentes nesta cidade. Pedro Francisco Vieira e Maria da Conceição Pessoa, êle solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Antonio Francisco Vieira e Iguez Francisco Vieira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de dona Creuza Pessoa, residentes nesta cidade. Raimundo Brigido de Souza e Eny Oliveira, êle solteiro, natural do Pará, militar, filho de Raimundo Amancio de Souza e Maria José Gil de Souza, ela solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, filha de Adilén Oliveira, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3096 — 21 e 28-9-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Milton Bitencourt Resque e Helia de Carvalho Lima, êle solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Abraham João Resque e de Maria Bitencourt Resque, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Hermilio de Carvalho Lima e Helenita Cruz de Carvalho, residentes nesta cidade. Alvaro Adolpho Lopes Maia e Dolores Maria Silva de Castro, êle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Paulo Lopes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Emanuel Ferreira de Castro e Rosalina Silva de Castro, residentes nesta cidade. Waldemar Ribeiro de Oliveira e Oscarina Miranda Gonçalves, êle solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Waldemar Wanzeler de Oliveira e Creusa Ribeiro de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Raimundo Gonçalves e Januária Miranda Gonçalves, residentes nesta cidade. José Lima Silva e Maria de Nazaré Ferreira de Silva, êle solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Miguel Silva Filho e Joana de Jesus Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ferreira Lima e Caetana Padilha da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de setembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3097 — 21 e 28-9-61)